

Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou de licenciatura plena em Pedagogia obtida mediante Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista, diploma, devidamente registrado, ou ainda ser portador de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular e diploma de Magistério de Nível Médio.

2.2.2. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio: Licenciatura Plena.

2.3. Experiência na rede pública estadual: no mínimo 3 anos de efetivo exercício.

2.4. Adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral

3) Dos Requisitos para a Função Gestora: o docente, observada a Elegibilidade, poderá se inscrever no Programa Ensino Integral para exercer funções gestoras, desde que comprove:

3.1. Diretor de Escola: ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia e/ou diploma de Mestrado ou de Doutorado, na área de Educação/Gestão Escolar, e possuir 8 (oito) anos de experiência no magistério;

3.2. Vice-Diretor de Escola: ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Educação/Gestão Escolar, e possuir 5 (cinco) anos de experiência no magistério;

3.3. Professor Coordenador Geral dos Anos Iniciais: ser Professor Educação Básica e portador de uma das habilitações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do artigo 3º da Resolução 7/2016.

3.4. Professor Coordenador Geral Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio: ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena.

4) Etapas do Processo de Credenciamento

4.1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa, fornece informações sobre experiência e formação, bem como responde a uma pré-avaliação baseada em questões sobre o Programa Ensino Integral.

A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

a) Período: 25-10-2017 a 15-12-2017

b) Local: Secretaria Escolar Digital (SED) (<https://sed.educap.sp.gov.br/>) | Sistema de Credenciamento do Programa Ensino Integral

4.2. Entravistas: etapa presencial em que será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, mediante avaliação por competência.

a) Período: 08-11-2017 a 15-12-2017

O agendamento será realizado pelo candidato diretamente na SED - Sistema de Credenciamento na tela agendação de entravista. Caso necessário, a Diretoria de Ensino entrará em contato com o candidato via telefone e/ou e-mail, conforme registros fornecidos na inscrição. E considerará a pré-classificação dos profissionais mediante respostas aos questionários da pré-avaliação.

A direção de elegibilidade será consultada na inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

a) Período: 25-10-2017 a 15-12-2017

b) Local: Secretaria Escolar Digital (SED) (<https://sed.educap.sp.gov.br/>) | Sistema de Credenciamento do Programa Ensino Integral

4.3. Classificação dos candidatos: o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

- o comprometimento do profissional com a respectiva atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado mediante análise de seu histórico de assiduidade, relativo aos 3 (três) últimos anos letivos;

- o perfil do profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino - Região de Tupã.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas potencialmente existentes e compõe o cadastro reserva para o ano letivo de 2018, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2017, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2016, a Resolução SE 57, de 25-10-2016 e a Resolução SE 19, de 02-04-2015.

III) REGRAS DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDP):

Programa Ensino Integral: os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva, de 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade, sem horário de funcionamento do Programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os educadores, em Regime de Dedicação Plena e Integral, receberão 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDI).

Essas atribuições envolvem:

1.1. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental o conjunto de aulas dos diferentes componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo, incluídas as Atividades Complementares, as ações de planejamento estratégico, numa perspectiva voltada a resultados, a substituição de audiências entre os professores.

1.2. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa perspectiva voltada a resultados, a tutoria de alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituição de audiências entre os professores.

2) DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral

2.1. Situação funcional:

- Titular de cargo de Diretor;

- Titular de cargo de professor (PEB I, PEII);

- Ocupante de função-atividade (DOFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

- Professor Readaptado: pode atuar apenas em Salas Ambientes de Leitura, desde que o rol de atividades previstas pelo CAE seja compatível com as atribuições previstas para a função de Ensino Integral.

2.2. Formação:

2.2.1. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou diploma, devidamente registrado, de Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou de licenciatura plena em Pedagogia obtida mediante Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista, diploma, devidamente registrado, ou ainda ser portador de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular e diploma de Magistério de Nível Médio.

2.2.2. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio: Licenciatura Plena.

2.3. Experiência na rede pública estadual: no mínimo 3 anos de efetivo exercício.

2.4. Adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral

3) DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO GESTORA: o docente, observada a ELEGIBILIDADE, poderá se inscrever no Programa Ensino Integral para exercer funções gestoras, desde que comprove:

3.1. Diretor de Escola: ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia e/ou diploma de Mestrado ou de Doutorado, na área de Educação/Gestão Escolar, e possuir 5 (cinco) anos de experiência no magistério;

3.2. Vice-Diretor de Escola: ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Educação/Gestão Escolar, e possuir 5 (cinco) anos de experiência no magistério;

3.3. Professor Coordenador Geral dos Anos Iniciais: ser Professor Educação Básica e portador de uma das habilitações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do artigo 3º da Resolução 57/2016.

3.4. Professor Coordenador Geral Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio: ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina de licenciatura plena em Pedagogia.

4) ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa, fornece informações sobre experiência e formação, bem como responde a uma pré-avaliação baseada em questões sobre o Programa Ensino Integral.

A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

a) Publicação da classificação final no D.O.

b) Prazo: 19-12-2017 a 22-12-2017 [ou em data anterior, caso tenha sido conduzido anteriormente o número mínimo de entrevistas]

b) Local: Diretoria de Ensino - Região de Taubaté.

5) Prioridade no Processo de Credenciamento: conferida aos servidores que se encontravam em efetivo exercício na rede escolar no momento da adesão formal da escola do Programa Integral

4.2. Entravistas: etapa presencial em que será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, mediante avaliação por competência.

Periodo: 08-11-2017 a 15-12-2017

O agendamento será realizado pelo candidato diretamente na SED - Sistema de Credenciamento na tela agendação de entravista. Caso necessário, a Diretoria de Ensino entrará em contato com o candidato via telefone e/ou e-mail, conforme registros fornecidos na inscrição. E considerará a pré-classificação dos profissionais mediante respostas aos questionários da pré-avaliação durante a inscrição.

A Diretoria de Ensino poderá interromper o chamamento para as entrevistas caso tenha completado o número mínimo de candidatos avaliados, conforme define Resolução SE 57/2016.

4.3. Classificação dos candidatos: o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

I - o comprometimento do profissional com a respectiva atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado mediante análise de seu histórico de assiduidade, relativo aos 3 (três) últimos anos letivos;

II - o perfil do profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral nas escolas do Programa Ensino Integral:

- Prontogamismo - Promove o prontogamismo é protagonista da sua própria atuação, ajudando a formar pessoas autônomas, solidárias, reflexivas, críticas, pesquisadoras, mentes abertas e competentes.

- Domínio do Conhecimento e Contextualização - Possui domínio de sua área de conhecimento, sendo capaz de comunicá-la e contextualizá-la, relacionando-a com a realidade do aluno, com a prática, com as disciplinas da Base Nacional Comum, com a parte diversificada e o Projeto Convivência.

- Disposição ao Autodesenvolvimento Contínuo - Busca continuamente aprender e se desenvolver como pessoa e profissional, apresentando predisposição para reavaliar suas práticas, ferramentas e formas de pensar.

- Comprometimento com o Processo e Resultado - Demonta determinação para planejar, executar e reaver ações, de forma a atingir os resultados planejados.

- Relacionamento e Corresponsabilidade - Desenvolve relacionamentos positivos com alunos, professores, funcionários, direção, pais e responsáveis e atua de forma corresponsável, tendo em vista a aprendizagem dos estudantes e o desenvolvimento dos profissionais da escola.

- Solução e Criatividade: tem visão crítica e foca em solucionar os problemas que identifica, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

- Domínio do conhecimento e contextualização - Possui domínio de sua área de conhecimento, sendo capaz de comunicá-la e contextualizá-la, relacionando-a com a realidade do aluno, à prática, às disciplinas da Base Nacional Comum, à parte diversificada, às atividades complementares e aos Projetos de Vida.

- Disposição ao autodesenvolvimento contínuo: busca continuamente aprender e se desenvolver como pessoa e profissional, apresentando predisposição para reavaliar suas práticas, ferramentas, formas de pensar.

- Relacionamento e corresponsabilidade: desenvolve relacionamentos positivos com alunos, professores, funcionários, direção, pais e responsáveis e atua de forma corresponsável tendo em vista o desenvolvimento dos alunos e profissionais da escola.

- Solução e criatividade: tem visão crítica e foca em solucionar os problemas que identifica, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

- Publicização da classificação final no D.O.

- Prazo: 19-12-2017 a 20-12-2017

4.4. Alocação dos candidatos nas vagas:

- Prazo: 21-12-2017 a 22-12-2017

- Local: Diretoria de Ensino - Região de Tupã.

5) PRIORIDADE NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: conferida aos servidores que se encontravam em efetivo exercício na rede escolar no momento da adesão formal da escola do Programa Ensino Integral em 2017, sendo válida somente para as vagas nas escolas que iniciaram sua participação no Programa Ensino Integral em 2018.

- Os servidores da unidade escolar indicados com prioridade deverão participar de todas as fases do processo de Credenciamento e serão classificados em faixa de classificação prevalecente à dos candidatos de outras unidades escolares para preenchimento das vagas da respectiva escola.

6) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que deverão ser apresentados no momento da inscrição:

- RG/CPF;

- Atestado de Frequência dos últimos três anos, considerado até 06-2017 (documento deverá ser solicitado na escola sede do cargo ou função).

- Documentos que comprovem as informações de titulação/ formação fornecidas na etapa de inscrição.

Caso não se comprove algum dado ou informação prestada no momento da inscrição, o candidato não será creditado para atuar no Programa Ensino Integral.

(Publicado novamente de alterações)

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Convolução

Convocamos o representante da empresa Fidel Frigorífico Industrial do Rei Ltda., detentora da Ata de Registro de Preços 05/DOAA/2017 - Carne bovina (costela mole) em cubos congelada - Lote I, para que no prazo de 5 dias corridos, compareça no Departamento de Suprimentos e Licitações - DAAV/CISE, situado à Praça da República, 53 - Sala 54 - República São Paulo - SP, para celebrar o Termo de Contrato.

Convocação

Convocamos o representante da empresa Fidel Frigorífico Industrial do Rei Ltda., detentora da Ata de Registro de Preços 06/DAA/2017 - Carne bovina (patinho) moída congelada - Lote I e Lote II, para que no prazo de 5 dias corridos, compareça no Departamento de Suprimentos e Licitações - DAAV/CISE, situado à Praça da República, 53 - Sala 54 - República São Paulo - SP, para celebrar o Termo de Contrato.

FUNDADA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a TSF Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 01.213.824/0001-02), já qualificada no Contrato 69/00082/402 e Edital 69/00082/402, acerca da apuração dos seguintes fatos:

Tendo em vista o atraso na entrega da Certidão Negativa de Débito (CND) da SRF, correspondente à obra da E.P.R.

Suzana Ribeiro Sandoval, Contrato 69/00082/14/02 e Processo Administrativo 69/00060/17, CEI 51.232.458/2017, estará esta empresa sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 68.941,42, bem como advertência pela falta cometida anotada no Cadastro de Fornecedores da FDE ou suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, com fundamento nas alíneas "a" e "e" do item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do contrato. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar sua defesa e/ou argumentação, dentro de 05 dias úteis, através da eletrônica, para o endereço: www.sed.sp.gov.br.

Por fim, informa-se que a FDE, após a análise da documentação, poderá interromper o chamamento

para a realização da licitação, caso a FDE, por meio da FDE, selecione a opção de "Fornecedor Anglo Defesa", e digitando as razões; A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. São Luís, 99 - Centro, São Paulo - SP, 01046001.

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica Roda Do Vale Engenharia Ltda. EPP (CNPJ 07.752.642/70001-77) que tende em vista a emissão da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa ao Contrato 73/00862/3/01, comunicamos que o Processo Administrativo 70/00020/17 encontra-se encerrado.

SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Comunicado

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Programa de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde - PAP

- 2018

- SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP

Instituto Adolfo Lutz

Edital de Abertura de Inscrições - PAP 2018

O Instituto Adolfo Lutz, como Unidade Didática do Centro Formador de Recursos Humanos para o SUS/SESP "Dr. Antônio Guilherme de Souza", torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde - PAP, reconhecido como Especialização pelo Parcer 382/2017 do Conselho Estadual de Educação da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - CESES/SESP, a serem oferecidas em 2018 para profissionais e estudantes que concluem a graduação até dezembro de 2017, com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP (número de bolsas a ser definido) e no Programa Vigilância Laboratorial em Saúde Pública, nas seguintes áreas:

I - Vigilância Epidemiológica, nas seguintes áreas de concentração prática:

Área de Concentração Prática - IAL Central

1. Aplicação de Técnicas Moleculares para o Diagnóstico de Hepatites Virais e HIV-1

2. Bacteriologia em Saúde Pública

3. Citologia Oncoética

4. Citometria de Fluxo e Biologia Molecular aplicadas ao monitoramento da Infecção pelo HIV-1

5. Coleção de Culturas de Micro-organismos de Referência em Laboratório de Saúde Pública

6. Culturas Celulares e sua Aplicação em Laboratório de Saúde Pública

7. Diagnóstico Laboratorial e Molecular dos vírus Entéricos de Importância em Saúde Pública

8.Eco-epidemiologia de Zoonoses Virais e Rickettsioses

9.Imuno-histologia

10.Inmunologia e Biologia Molecular Aplicadas a Doenças de Saúde Pública

11.Micbiologia Médica e Ambiental de Interesse em Saúde Pública

12.Microscopia eletrônica de transmissão como ferramenta para diagnóstico de Doenças de Saúde Pública

13.Microscopio eletrônico e óptico em Medicamentos

14.Microrganismos Patogênicos em Alimentos e Águas

15.Virose Respiratória e Síndrome de Impacto em Saúde Pública

16.Vigilância Laboratorial das Zoonoses Virais e Rickettsioses

II - Vigilância Sanitária e Ambiental, nas seguintes áreas de concentração prática:

Área de Concentração Prática - IAL Central

Regionais (no qual será realizado o programa)

24.Microbiologia em Saúde Pública - IAL - Aracatuba;

25.Microbiologia em Saúde Pública - IAL - Campinas;

26.Microbiologia em Saúde Pública - IAL - São José do Rio Preto;

27.Microbiologia em Saúde Pública - IAL - Sorocaba;

28.Vigilância Epidemiológica em Laboratório de Saúde Pública - IAL - Marília;

29.Vigilância Epidemiológica em Laboratório de Saúde Pública - IAL - Presidente Prudente;

31.Vigilância Epidemiológica em Laboratório de Saúde Pública - IAL - Ribeirão Preto;

32.Vigilância Epidemiológica em Laboratório de Saúde Pública - IAL - Santo André;

33.Vigilância Epidemiológica em Laboratório de Saúde Pública - IAL - Taubaté;

34.Vigilância Epidemiológica em Laboratório de Saúde Pública - IAL - Rio Claro;

36.Diagnóstico Laboratorial da Tuberculose e outras Micobactérias de Interesse em Saúde Pública - IAL - Santos

37.Imunossorologia em Saúde Pública - IAL - Sorocaba;

38.Parasitologia em Saúde Pública - IAL - Sorocaba

39.Vigilância Sanitária em Laboratório de Saúde Pública - IAL - Aracatuba;

40.Vigilância Sanitária em Laboratório de Saúde Pública - IAL - Manaus;

41.Vigilância Sanitária em Laboratório de Saúde Pública - IAL - São Paulo;

42.Vigilância Sanitária em Laboratório de Saúde Pública - IAL - Rio Preto;

44.Vigilância Sanitária em Laboratório de Saúde Pública - IAL - São Paulo;

45.Vigilância Sanitária em Laboratório de Saúde Pública - IAL - Santos

46.Vigilância Sanitária em Laboratório de Saúde Pública - IAL - São José do Rio Preto

47.Vigilância Sanitária em Laboratório de Saúde Pública – IAL – Sorocaba

48.Vigilância Sanitária em Laboratório de Saúde Pública – IAL Taubaté

Poderão inscrever-se no Programa de Aprimoramento Profissional os profissionais formados nas áreas de Biologia, Biomedicina, Biotecnologia, Ciências dos Alimentos, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Farmácia, Farmácia-Bioquímica, Química, Química Ambiental, Medicina Veterinária, Zootecnia, Nutrição.

I - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento Profissional – 2018 serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.-SP) – Poder Executivo - Seção I.

1.2. Instruções especiais que regem este Processo Seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.3. Apresentação sobre os 48 (quarenta e oito) programas oferecidos com as suas características, temário básico e bibliografia, consta no Anexo I.

II - DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

2.1. O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo que será definido pela SES - SP e será publicado no Edital de Resultado Final e Convocação para a Matrícula.

2.2. A carga horária mínima prevista para cada programa de 1 (um) ano é de 1720 horas das quais 640 horas teóricas e 1080 horas práticas, correspondendo a 40 horas semanais.

2.3. O valor bruto da bolsa de estudo é de R\$ 1.044,70 por mês – ano base 2017, fixada pela SES - SP.

2.4. Incluirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou qualquer outros previstos em Lei.

2.5. Durante o curso, o aprimorando não poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo dedicar-se exclusivamente ao Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, durante os 12 meses previstos para o mesmo.

2.6. De acordo com a Resolução 55-7, de 12-01-1996, o PAP é reconhecido nos concursos públicos realizados no âmbito do SUS/SP.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato implicará o conhecimento e a tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. O dever da inscrição dasse à mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição e do correspondente pagamento da taxa de inscrição;

3.1.2. N.º ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos programas constantes no Anexo I.

3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas de lei, assume que:

3.2.1. caso tenha frequentado qualche Programa de Aprimoramento Profissional – PAP da SES - SP, desistiu da bolsa antes de encerrado o prazo oficial para o preenchimento da vaga;

3.2.2. é brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;

3.2.3. quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;

3.2.4. votou na última eleição e justificou nos termos da lei;

3.2.5. está habilitado para o exercício profissional;

3.2.6. concluída o curso superior em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC até Dezembro de 2017;

3.2.7. possuiu o registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo, ou protocolo de inscrição no equivalente na data da matrícula;

3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13-11-2017 a 05-12-2017, com início as 09h do dia 13-11-2017 e término às 16h horas do dia 05-12-2017 (horário de Brasília), exclusivamente, pelo site:

www.ial.sp.gov.br

3.3.1. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, no valor de R\$ 80,00. Efetuar o depósito da taxa de Inscrição nas Agências do Banco do Brasil (Banco

001- Agência 1897-X/C/C 100.914-1). Realizar depósito Identificado.

3.3.2 - A declaração de escolaridade (declaração, certificado ou diploma de graduação) deverá ser anexada à ficha de inscrição. O arquivo deve conter o nº do CPF do candidato, em formato PDF;

3.3.3 - O comprovante do depósito bancário deverá ser anexada à ficha de inscrição. O arquivo deve conter o nº do CPF do candidato, em formato PDF;

3.4. Amparado pela Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito a redução de 50% do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.

3.4.1. O candidato que se enquadra nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1.1. O candidato deverá solicitar a redução da taxa de inscrição no período de 13-11-2017 a 16-11-2017.

3.4.2. Deverá apresentar seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução:

3.4.2.1. Cartidão de identificação expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.4.2.2. Comprovante de rendimento especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (Anexo II), para o e-mail: selecao@ial.sp.gov.br

3.4.3. O candidato deverá, a partir das 09h do dia 24-11-2017, verificar o resultado da análise dos recursos dos candidatos indeferidos à isenção da taxa;

3.4.7. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição reduzida, até 05-12-2017.

3.4.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição plena até 05-12-2017.

3.4.9. Não haverá devolução, da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007.

3.5. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.

3.6. Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação

na ficha de inscrição e apresentação do laudo médico comprovando a deficiência;

3.6.1. O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, anexando laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação International de Doenças – CID, bem como o provável causa da deficiência, na ficha de inscrição em arquivo com formato PDF;

3.6.2. O candidato que não proceder conforme o establecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7. Não serão aceitas inscrições via postal.

3.8. A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição na internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O candidato poderá consultar a efetivação da sua inscrição no site www.ial.sp.gov.br e do Programa do D.O. na página do Processo Seletivo, 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrição;

3.10. O candidato que não tiver acesso particular à internet poderá utilizar-se de serviços da rede pública do PROGRAMA ACCESSA SÃO PAULO: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à internet, distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando RG nos próprios Postos.

3.10.1. La relació completa dos infocentros está disponível no site www.acessa.sp.gov.br, a partir da data prevista de 10-01-2018.

3.10.2. O candidato deverá acessar a partir 13-01-2018, o site www.ial.sp.gov.br ou D.O.-SP, para consultar o Edital de Resultado e Convocação para a Segunda Fase - Prova Objetiva.

3.10.3. Segunda Fase - Prova Escrita Específica e análise de Curriculum vitae (com Entrevista)

3.10.4. O candidato deverá acessar a partir 19-01-2018, o site www.ial.sp.gov.br ou D.O.-SP, para consultar o Edital de Convocação para a Segunda Fase - Prova Escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista) não podendo ser alegrada qualquer espécie de desconhecimento.

3.10.5. Segunda Fase - Prova Escrita Específica e análise de Curriculum vitae (com Entrevista) de caráter eliminatório e classificatório será realizada nas cidades de escolha dos Programas, na data prevista de 24-01-2018, sendo que o(s) horário(s) e local (s) de realização serão divulgados em Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

3.10.6. O candidato deverá acessar a partir 12-12-2017, o site www.ial.sp.gov.br e consultar o Edital de Convocação para a Primeira Fase - Prova Objetiva, que será também publicada no D.O.-SP, para constatar eventual irregularidade referente à sua inscrição.

3.10.7. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos (NSDRH) pelo telefone (11) 3068-2855, nos dias 11-12-2017 a 12-12-2017 das 09h às 16h.

3.10.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegrada qualquer espécie de desconhecimento.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:

4.1.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

4.1.2. Segunda Fase - Prova Escrita Específica e análise de Curriculum vitae (com Entrevista)

V - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

5.1.1. Tem data de realização prevista para 09-01-2018, nas cidades de escolha dos Programas – SP, em local e horário e ser divulgados aos candidatos, por meio da publicação do Edital de Convocação para a Primeira Fase - Prova Objetiva, no D.O.-SP, a partir de 12-12-2017 e no site www.ial.sp.gov.br.

5.1.2. É de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma;

5.1.3. A prova terá duração improrrogável de 4 horas;

5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegrada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardários, sob pretexto algum.

5.1.6. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

5.1.6.1. Chegar após o horário estabelecido para a Prova Escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.2. Apresentar-se para a Prova Escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista), em outro local que não o previsto no Edital;

5.1.6.3. Não comparecer à Prova Escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista), seja qual for o motivo alegado;

5.1.6.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da Prova Escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.5. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.6. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.7. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.8. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.9. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.10. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.11. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.12. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.13. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.14. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.15. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.16. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.17. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.18. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.19. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.20. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.21. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.22. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.23. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.24. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.25. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.26. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.27. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.28. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.29. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.30. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.31. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.32. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.33. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.34. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.35. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.36. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.37. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.38. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.39. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.40. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.41. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.42. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.43. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.44. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.45. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.46. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.47. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.48. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.49. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.50. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.51. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.52. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.53. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.54. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.55. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.56. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.57. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.58. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.59. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.60. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.61. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.62. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.63. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.64. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.65. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.66. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.67. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.68. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.69. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.70. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.71. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.72. Não comparecer à prova, seja qual for a nota obtida na prova escrita e análise de Curriculum vitae (com Entrevista);

5.1.6.73. Não comparecer à prova, seja qual

* FERREIRA, A.W.; MOREAS, S.L. Diagnóstico laboratorial das principais doenças infeciosas e auto-imunes: 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Kogan, 2013.

* FORTINATI, O.P. Epidemiologia geral: 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 1996.

* FRESHNEY, R. I. Culture of Animal Cells - A Manual of Basic Techniques: 3. ed. 1994. Disponível em: <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/cb.646/abstract>

* HADDAD, A.; SESSO, A.; ATTIAS, M. et al. Técnicas básicas de microscopia eletrônica aplicadas às ciências Biológicas. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Microscopia, 2007.

* HOLI, J. G. Bergey's Manual of determinative bacteriology. 9.ed. 1994.

* JUNQUEIRA, L.C.; CARNEIRO, J. Histologia básica: 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Kogan, 2013.

* JUNQUEIRA, L.C.; CARNEIRO, J. Biologia celular e molecular: 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Kogan, 2011.

* LAGIER, J.C.; EDOUARD, S.; PAGNIER, I. Current and Past Strategies for bacterial culture in clinical microbiology. Clin Microbiol Rev. (28) : 208-236, 2015.

* LACAZ, C.S.; PORTO, E.; MARTINS, J.E.C. Microbiologia médica: fungos, actinomicetos e algas de interesse médico: 9. ed. São Paulo: Sarvier, 2002.

* LEVINSON, W. Microbiologia Médica e Imunologia: 13. ed. Porto Alegre: Editora McGraw Hill, 2016.

* Manual de Microbiologia Clínica para o controle de infecção relacionada à assistência à saúde - Maio/2013. Disponível em:

http://w2.fop.unicamp.br/cibio/downloads/biosseguranca_ma_nutriencia_equipamentos_laboratorio_micro_biologia.pdf

* MATOLI, S.R.; Fernandes, F.M.C. Biologia Molecular e Evolução: 2. ed. Ribeirão Preto: Holos Editora, 2012.

* MODRA, R.A.A. Técnicas de laboratório: São Paulo: Atheneu, 2004.

* NEVES, D.P. et al. Parasitologia Humana: 13. ed. São Paulo: Atheneu, 2013.

* REYL, L. Parasitologia - Parásitos e Doenças Parasitárias: 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.

* SANTOS, N.S.O.; ROMANOS, M.T.V.; WIGG, M.D. Introdução à Virologia Humana: 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Kogan, 2015.

* SETTE, L. D.; CIUOLI, E.; TIGANO, M. S.; VAZOLIER, R. F. CANHOS, V. P. Consenso: Recomendações para operação e gerenciamento de coleções de culturas de microrganismos. Microbiologia em foco v. 1, n. 2, p. 5-5, 2007.

* TRABULSI, L.R.; ALTERTHUM, F. Microbiologia: 6. ed. São Paulo: Atheneu, 2015.

* World Federation for Culture Collections (WFCC) – Disponível em: <http://wdcm.nig.ac.jp/wfcc/>.

C - Conteúdo Programático para os Programas de 17 a 23 de 39 a 48.

? Noções do Sistema de Gestão de Qualidade em Laboratórios de Ensaio/Exames ? Noções de química analítica, qualitativa e quantitativa;

? Preparar as soluções reagentes, volumetria, sistema de tampão e diluições;

? Espectrofotometria, colorimetria e cromatografia;

? Noções sobre meios de cultura, lavagem, esterilização e preparo de materiais utilizados em laboratório;

? Noções gerais sobre análises físico-químicas de alimentos, águas, medicamentos, cosméticos, domésticos e contaminantes em alimentos e águas;

? Noções gerais sobre microbiologia de alimentos, águas, medicamentos, cosméticos e domésticos;

? Conceitos básicos de botânica, zoologia e parasitos aplicados a alimentos e águas;

Bibliografia

* AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. Guia de controle de qualidade de produtos

com orientações abordagem sobre os ensaios físicos e químicos: Brasília, 2007.

* ACADEMIA PEARSON. Gestão da Qualidade – São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2011.

* ANvisa. AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. Farmacopeia Brasileira, vol. 1 e 2, 5. Ed. Brasília, 2010.

* BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 2914 de 12-12-2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade: Brasília, 2011.

* BRUNTON, L.L.; CHABNER, B.A.; KNOLLMAN, B.C. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman: São Paulo: Ed. McGraw-Hill Brasil, 12. ed, 2012.

* CECCHI, H.M. Fundamentos têcnicos e práticos em análise de alimentos: 2. ed. São Paulo: Ed. Unicamp, 2007.

* FERRI, M.G. Botânica: morfologia interna das plantas (organografia): São Paulo: Ed. Melhoramentos; 1999.

* FERRI, M.G. Botânica: morfologia interna das plantas (anatomia): São Paulo: Ed. Melhoramentos; 1999.

* FRANCO, B.D.G.M.; LANDRAF, M. Microbiologia dos alimentos: Rio de Janeiro: Atheneu Ed. Atheneu, 2008.

* JAY, J.M. Microbiologia de Alimentos: 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

* MENDHAM, J. et al. Vogel: Análise química quantitativa: Rio de Janeiro: 6. ed. Rio de Janeiro: ed. LTC, 2002.

* NEVES, D.P. et al. Parasitologia Humana: 13. ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

* PELZCAR Jr, M.J.; CHAN, E.C.S.; KRIEGER, N.R. Microbiologia: conceitos e aplicações: Vol. 1 e 2, 2. d. São Paulo: Makron Books, 1997.

* PRISTI, L.N.; ALVES, A.C.; MORGADO, R. Tecnologia Farmacêutica: 6. Ed.: Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian; v.3, 2009.

* XODOG, D.A. et al. Fundamentos de Química Analítica: 9. ed. São Paulo: Pearson, 2015.

* TRIPLEHORN, C.A.; JOHNSON, N.F. Estudo dos insetos: São Paulo: Ed. Cengage Learning, 2015.

* ZENEBOOM, O.; PASCUT, N.S. Métodos físico-químicos para análise de alimentos: 4. ed. Brasília: Ed. Instituto Adolfo Lutz; 2005.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

E u, _____, CPF nº _____, DECLARO,

sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição prevista na Lei 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições, para o preenchimento de vagas do Programa de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde - 2018 Instituto Adolfo Lutz

..... que me encontro na condição de desempregado (a).

(cidade) (dia) (mês)

assinatura do candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORA-

MENTO PROFISSIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ - 2018

MODELO E CRITÉRIOS DE AVAÇAMENTO DO Curriculum vitae

Nome completo: Número de inscrição:

Data de Nascimento: Número do documento:

Endereço completo:

Telefone(s): E-mail:

Graduação em: Ano Início: Ano conclusão:

Instituição de Ensino:

Pontuação:

Máxima

1. Estágios extracurriculares relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado)

(3,00 pontos para cada estágio - máximo de 03 estágios - carga horária mínima por estágio = 120 horas) 9,00

2. Participação em Pesquisa concluída (com declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (3,00 pontos para cada trabalho - máximo de 02 trabalhos)

3. Cursos extracurriculares, ligados à área de formação, (com certificado emitido pela instituição em papel timbrado)

(1,50 pontos para cada curso - máximo de 05 cursos - carga horária mínima por curso = 30 horas) 7,50

4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e Outros Eventos, todos da Área de Formação,

(com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotor(a) do evento) (1,5 pontos para cada evento – máximo de 05 eventos)

7,50

Total:

30,00

Local e Data

Assinatura: _____

Observação: O Curriculum Vitae deverá ser entregue pessoalmente, no ato da Prova Escrita, Prática e ou Oral e Análise Curricular (com Entrevista), com os documentos originais acompanhados de cópias simples (para aferição dos exames/fotos), devendo um envelope contendo a seguinte especificação:

Programa de Aprimoramento Profissional do Instituto Adolfo Lutz - 2018 nome do programa e do candidato.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ - 2018

MODELO DE RECURSO

Nome completo:

Número de documento:

Nome do Programa:

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail:

Questionamento:

Embalsamento:

Local e Data:

Assinatura:

Portaria do Diretor Técnico de Departamento de Saúde de São Paulo, de 27-10-2017

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde III, Avoca, a partir de 07/10/2017, as atribuições e competências previstas, no artº 23 do Centro de Laboratório Regional de Rio Claro do Instituto Adolfo Lutz.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL SUL

Notificação

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde, notifica a servidora Natália Rebeca de Assis, RG 42.166.874-3, técnica de enfermagem, Efetivo, EV-NI, SOC-III, a comparecer na Hospital Regional Sul, Rua Getúlio Alves de Carvalho, nº 227, São Paulo Capital, e apresentar justificativas quanto as faltas injustificadas no exercício de 2017 em virtude de haver ultrapassado o limite de faltas artigo 242 inciso IV Lei 10.251/1998, conforme processo administrativo disciplinar nº 001.017.001.062/2017, citado agora por Edital, na forma da Lei para apresentar-se para alegar ignorância ou desconhecimento, é publicado o presente edital, por três dias consecutivos

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocação

Convocamos o representante legal da empresa REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS - LTDA, para comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua das Andendas, 140, 4º andar - Núcleo de Compras - Santa Efigênia, São Paulo, SP, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do dia subsequente à publicação do ato: Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura do Contrato 17/2017, referente ao SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA.

Antes da assinatura do Contrato, considerando as instruções ediculares, a empresa deverá recoller no Núcleo de Finanças da CONTRATANTE a importância de R\$1.811,40, correspondente a 5% do valor total atribuído ao contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Outrossim, a garantia realizada através de Seguro-Garantia ou fiança-Bancária, deverá ter o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Notificação

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo considerando os elementos que instruem o Processo SELET 05/2020/8 com base no Parecer CSEJU 0448/2013, da Consultoria Jurídica da Pasta, juntado ao processo administrativo disciplinar nº 001.017.001.062/2017, o qual consta da intimação do candidato ao cumprimento das obrigações impostas no artigo 241, II, do Decreto Estadual nº 136/2011, acionado ao 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto, tendo o levado Boletim de Ocorrência sob nº 1136/2011, acionado às fls. 317/10 dos autos, após, foi feita a voz de prisão pela Autoridade Policial. Tendo em conta que a conduta acima identificada caracteriza ilícito disciplinar passível de responsabilização no âmbito administrativo, resolve, em cumprimento à respetiva determinação do Coordenador Regional da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, o art. 54: (A) intimaçõa contra FÁBIO DONIZETI MINE, qualificado, o presente Processo Administrativo Disciplinar, infra, e, na forma do artigo 241, II, do Decreto Estadual nº 136/2011, que deve ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, de FÁBIO DONIZETI MINE, de que o servidor FÁBIO DONIZETI MINE, Portador da Carteira de Identidade Geral nº 34.467.578-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SOC-III-QSAP, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé de Azevedo" de Barueri, foi preso em flagrante delito pela tentativa de introdução de dois aparelhos celulares para sentenciados da Penitenciária II de Tremembé/SP, além de porte ilegal de arma de uso permitido, no dia 14-06-2016. O indicado na época dos fatos foi condenado ao 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto, tendo o levado Boletim de Ocorrência sob nº 1136/2011, acionado às fls. 317/10 dos autos, após, foi feita a voz de prisão pela Autoridade Policial. Tendo em conta que a conduta acima identificada caracteriza ilícito disciplinar passível de responsabilização no âmbito administrativo, resolve, em cumprimento à respetiva determinação do Coordenador Regional da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, o art. 54: (A) intimaçõa contra FÁBIO DONIZETI MINE, qualificado, o presente Processo Administrativo Disciplinar, infra, e, na forma do artigo 241, II, do Decreto Estadual nº 136/2011, que deve ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, de FÁBIO DONIZETI MINE, Portador da Carteira de Identidade Geral nº 34.467.578-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SOC-III-QSAP, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé de Azevedo" de Barueri, foi preso em flagrante delito pela tentativa de introdução de dois aparelhos celulares para sentenciados da Penitenciária II de Tremembé/SP, além de porte ilegal de arma de uso permitido, no dia 14-06-2016. O indicado na época dos fatos foi condenado ao 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto, tendo o levado Boletim de Ocorrência sob nº 1136/2011, acionado às fls. 317/10 dos autos, após, foi feita a voz de prisão pela Autoridade Policial. Tendo em conta que a conduta acima identificada caracteriza ilícito disciplinar passível de responsabilização no âmbito administrativo, resolve, em cumprimento à respetiva determinação do Coordenador Regional da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, o art. 54: (A) intimaçõa contra FÁBIO DONIZETI MINE, qualificado, o presente Processo Administrativo Disciplinar, infra, e, na forma do artigo 241, II, do Decreto Estadual nº 136/2011, que deve ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, de FÁBIO DONIZETI MINE, Portador da Carteira de Identidade Geral nº 34.467.578-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SOC-III-QSAP, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé de Azevedo" de Barueri, foi preso em flagrante delito pela tentativa de introdução de dois aparelhos celulares para sentenciados da Penitenciária II de Tremembé/SP, além de porte ilegal de arma de uso permitido, no dia 14-06-2016. O indicado na época dos fatos foi condenado ao 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto, tendo o levado Boletim de Ocorrência sob nº 1136/2011, acionado às fls. 317/10 dos autos, após, foi feita a voz de prisão pela Autoridade Policial. Tendo em conta que a conduta acima identificada caracteriza ilícito disciplinar passível de responsabilização no âmbito administrativo, resolve, em cumprimento à respetiva determinação do Coordenador Regional da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, o art. 54: (A) intimaçõa contra FÁBIO DONIZETI MINE, qualificado, o presente Processo Administrativo Disciplinar, infra, e, na forma do artigo 241, II, do Decreto Estadual nº 136/2011, que deve ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, de FÁBIO DONIZETI MINE, Portador da Carteira de Identidade Geral nº 34.467.578-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SOC-III-QSAP, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé de Azevedo" de Barueri, foi preso em flagrante delito pela tentativa de introdução de dois aparelhos celulares para sentenciados da Penitenciária II de Tremembé/SP, além de porte ilegal de arma de uso permitido, no dia 14-06-2016. O indicado na época dos fatos foi condenado ao 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto, tendo o levado Boletim de Ocorrência sob nº 1136/2011, acionado às fls. 317/10 dos autos, após, foi feita a voz de prisão pela Autoridade Policial. Tendo em conta que a conduta acima identificada caracteriza ilícito disciplinar passível de responsabilização no âmbito administrativo, resolve, em cumprimento à respetiva determinação do Coordenador Regional da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, o art. 54: (A) intimaçõa contra FÁBIO DONIZETI MINE, qualificado, o presente Processo Administrativo Disciplinar, infra, e, na forma do artigo 241, II, do Decreto Estadual nº 136/2011, que deve ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, de FÁBIO DONIZETI MINE, Portador da Carteira de Identidade Geral nº 34.467.578-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SOC-III-QSAP, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé de Azevedo" de Barueri, foi preso em flagrante delito pela tentativa de introdução de dois aparelhos celulares para sentenciados da Penitenciária II de Tremembé/SP, além de porte ilegal de arma de uso permitido, no dia 14-06-2016. O indicado na época dos fatos foi condenado ao 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto, tendo o levado Boletim de Ocorrência sob nº 1136/2011, acionado às fls. 317/10 dos autos, após, foi feita a voz de prisão pela Autoridade Policial. Tendo em conta que a conduta acima identificada caracteriza ilícito disciplinar passível de responsabilização no âmbito administrativo, resolve, em cumprimento à respetiva determinação do Coordenador Regional da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, o art. 54: (A) intimaçõa contra FÁBIO DONIZETI MINE, qualificado, o presente Processo Administrativo Disciplinar, infra, e, na forma do artigo 241, II, do Decreto Estadual nº 136/2011, que deve ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, de FÁBIO DONIZETI MINE, Portador da Carteira de Identidade Geral nº 34.467.578-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SOC-III-QSAP, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé de Azevedo" de Barueri, foi preso em flagrante delito pela tentativa de introdução de dois aparelhos celulares para sentenciados da Penitenciária II de Tremembé/SP, além de porte ilegal de arma de uso permitido, no dia 14-06-2016. O indicado na época dos fatos foi condenado ao 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto, tendo o levado Boletim de Ocorrência sob nº 1136/2011, acionado às fls. 317/10 dos autos, após, foi feita a voz de prisão pela Autoridade Policial. Tendo em conta que a conduta acima identificada caracteriza ilícito disciplinar passível de responsabilização no âmbito administrativo, resolve, em cumprimento à respetiva determinação do Coordenador Regional da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, o art. 54: (A) intimaçõa contra FÁBIO DONIZETI MINE, qualificado, o presente Processo Administrativo Disciplinar, infra, e, na forma do artigo 241, II, do Decreto Estadual nº 136/2011, que deve ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, de FÁBIO DONIZETI MINE, Portador da Carteira de Identidade Geral nº 34.467.578-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SOC-III-QSAP, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé de Azevedo" de Barueri, foi preso em flagrante delito pela tentativa de introdução de dois aparelhos celulares para sentenciados da Penitenciária II de Tremembé/SP, além de porte ilegal de arma de uso permitido, no dia 14-06-2016. O indicado na época dos fatos foi condenado ao 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto, tendo o levado Boletim de Ocorrência sob nº 1136/2011, acionado às fls. 317/10 dos autos, após, foi feita a voz de prisão pela Autoridade Policial. Tendo em conta que a conduta acima identificada caracteriza ilícito disciplinar passível de responsabilização no âmbito administrativo, resolve, em cumprimento à respetiva determinação do Coordenador Regional da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, o art. 54: (A) intimaçõa contra FÁBIO DONIZETI MINE, qualificado, o presente Processo Administrativo Disciplinar, infra, e, na forma do artigo 241, II, do Decreto Estadual nº 136/2011, que deve ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, de FÁBIO DONIZETI MINE, Portador da Carteira de Identidade Geral nº 34.467.578-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SOC-III-QSAP, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé de Azevedo" de Barueri, foi preso em flagrante delito pela tentativa de introdução de dois aparelhos celulares para sentenciados da Penitenciária II de Tremembé/SP, além de porte ilegal de arma de uso permitido, no dia 14-06-2016. O indicado na época dos fatos foi condenado ao 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto, tendo o levado Boletim de Ocorrência sob nº 1136/2011, acionado às fls. 317/10 dos autos, após, foi feita a voz de prisão pela Autoridade Policial. Tendo em conta que a conduta acima identificada caracteriza ilícito disciplinar passível de responsabilização no âmbito administrativo, resolve, em cumprimento à respetiva determinação do Coordenador Regional da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, o art. 54: (A) intimaçõa contra FÁBIO DONIZETI MINE, qualificado, o presente Processo Administrativo Disciplinar, infra, e, na forma do artigo 241, II, do Decreto Estadual nº 136/2011, que deve ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, de FÁBIO DONIZETI MINE, Portador da Carteira de Identidade Geral nº 34.467.578-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SOC-III-QSAP, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé de Azevedo" de Barueri, foi preso em flagrante delito pela tentativa de introdução de dois aparelhos celulares para sentenciados da Penitenciária II de Tremembé/SP, além de porte ilegal de arma de uso permitido, no dia 14-06-2016. O indicado na época dos fatos foi condenado ao 8º Distrito Policial de Ribeirão Preto, tendo o levado Boletim de Ocorrência sob nº 1136/2011, acionado às fls. 317/10 dos autos, após, foi feita a voz de prisão pela Autoridade Policial. Tendo em conta que a conduta acima identificada caracteriza ilícito disciplinar passível de responsabilização no âmbito administrativo, resolve, em cumprimento à respetiva determinação do Coordenador Regional da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, o art. 54: (A) intimaçõa contra FÁBIO DONIZETI MINE, qualificado, o presente Processo Administrativo Disciplinar, infra, e, na forma do artigo 241, II, do Decreto Estadual nº 136/2011, que deve ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, de FÁBIO DONIZETI MINE, Portador da Carteira de Identidade Geral nº 34.467.578-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SOC-III-QSAP, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé de Azevedo" de Barueri, foi preso em flagrante delito pela tentativa de introdução de dois aparelhos celulares para sentenciados da Penit